



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.614, DE 17 DE JANEIRO DE 1.990

Altera a tabela do artigo 3º, da  
 LEI nº 1.888/84, alterada pela  
 Lei nº 2.576, de 12.12.89 (Taxa  
 de Iluminação Pública).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO .

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63  
 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal  
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a tabela do artigo 3º, da Lei nº  
 1.888, de 27 de novembro de 1.984, alterada pela Lei nº 2.576,  
 de 12 de dezembro de 1.989, que passa a ser a seguinte:

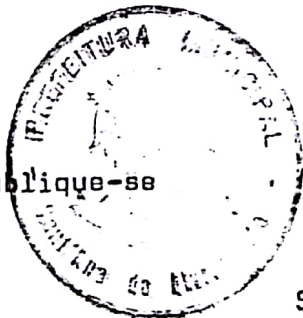
"Art. 3º - .....

TAXA INCIDENTE SOBRE O CONSUMO MENSAL

FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	RURAL
K W H	%	%	%	%
De 0 a 50	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
De 51 a 100	2	12	12	ISENTO
De 101 a 200	4	16	16	ISENTO
De 201 a 500	8	20	20	ISENTO
De 501 a 1.000	18	24	24	ISENTO
De 1001 a 2.000	20	28	28	ISENTO
Acima de 2.001	24	32	32	ISENTO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
 Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos  
 a contar de 1º de janeiro de 1.990.-

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 1.990



*Glenio Lemos*  
 Prefeito Municipal

*[Signature]*  
 Secretário Mun. de Administração

Registre-se e Publique-se